

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2022.

APROVA A DESTINAÇÃO DOS SALDOS REPROGRAMADOS DO FMAS - EXERCÍCIO 2021, DOS BLOCOS DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS, DE GESTÃO DO SUAS E DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, TODOS ORIUNDOS DO FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 220, de Dezembro de 2017 que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, pelo Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.742/93 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica/2012 (NOB/SUAS), que têm como diretrizes a descentralização político administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;
- as Portarias Ministério da Cidadania nº 440, de 25 de agosto de 2005 e nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os Pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica –(NOB/SUAS), sua composição e o cofinanciamento;
- a Portaria Ministério da Cidadania nº 351, de 21 de novembro 2006, que altera o art. 19 da Portaria Ministério da Cidadania nº 459/2005, no que tange a reprogramação dos saldos repassados pelo FNAS aos fundos municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, dentro de cada nível de proteção, para o exercício seguinte;
- O documento denominado “Orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social”, elaborado pelo Ministério da Cidadania/SNAS e Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social;
- O parágrafo 6º do Art. 4º da Lei nº 11.692/2008;

- A portaria nº 113/2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
- Considerando a Portaria Ministério da Cidadania Nº 2.600, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no SUAS-MOB-SUAS;
- Considerando a Portaria do Mc Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020, Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na Modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2021 do Bloco de Serviços de Proteção Social Básica no valor total de **R\$ 61,71** (sessenta e um reais e setenta e um centavos).

§ 1º O saldo do Bloco da Proteção Social Básica será utilizado na realização de qualquer serviço do respectivo Bloco correspondentes, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades dos serviços de proteção social básica, sendo eles:

- ✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- ✓ Programa de Atenção Integral à Família – **PAIF** (CRAS);

II – Os recursos serão executados conforme estabelecido pela Tipificação dos Serviços e conforme anexos **I** e **II** desta resolução.

Art. 2º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2021 do Bloco da Gestão do SUAS, no valor total de **R\$ 8,91** (oito reais e noventa e um centavos).

§ 1º O saldo do Bloco da Gestão do SUAS serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente em serviços/ações realizadas pela Gestão Municipal do SUAS, conforme anexo **III** desta resolução.

Art. 3º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2021 do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no valor total de **R\$ 85,90** (oitenta e cinco reais e noventa centavos).

§ 1º O saldo do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente em serviços/ações realizadas pela Gestão Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro, conforme anexo **IV** desta resolução.

Art. 4º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2021 do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade no valor total de **R\$ 136,78** (cento e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

§ 1º O saldo do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade será utilizado na realização de qualquer serviço do respectivo Bloco correspondente, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-**PAEFI** (CREAS).

II – Os recursos serão executados conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Cidadania e conforme anexo **V** desta resolução.

Art. 5º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2021 do Bloco de Programas Criança Feliz - **PCF**, no valor total de **R\$ 13.305,30** (treze mil, trezentos e cinco e trinta centavos).

§ 1º O saldo do Bloco de Programas Criança Feliz - **PCF**, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando.

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa Criança Feliz - **PCF**, conforme anexo **VI** desta resolução.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
Conselho Municipal de Assistência Social de Cocal de Telha



Art. 6º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2021 do Bloco de Programas e Projetos (**BPC ESCOLA**) no valor total de **R\$ 188,92** (cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

§ 1º O saldo do Bloco de Programas e Projetos serão utilizados no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência destes, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa BPC na Escola.

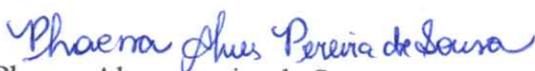
II – Os recursos serão executados conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Cidadania e conforme anexo **VII** desta resolução.

Art. 7º Os recursos alocados por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o município de Cocal de Telha - PI e que ficaram em conta no dia 31/12/2021 também compõe objeto dessa reprogramação de saldos, sendo os mesmos aplicados de acordo com a especificação de cada recurso.

Art. 8º O Conselho de Assistência Social, observadas as respectivas competências irá verificar e fiscalizar a regularidade dos atos praticados e a prestação dos serviços, quanto aos recursos reprogramados dos Programas, Projetos e dos Blocos de Financiamento, a fim de assegurar a conformidade com esta resolução e seus anexos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir da presente data.

COCAL DE TELHA-PI, 18 DE JANEIRO DE 2022.


Phaena Alves pereira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Vale ressaltar que os recursos reprogramados serão executados de acordo com a necessidade e demanda do serviço.

ANEXO III

O saldo reprogramado do exercício 2021 do Bloco da Gestão do SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do SUAS), poderá ser utilizado para financiar exclusivamente as ações e atividades da Gestão Municipal do SUAS, tais como;

- ✓ Reformas, adaptação, adequação para acessibilidade conforme ABNT, pintura, instalação elétrica e hidráulica, visando a melhoria do ambiente de atendimento;
- ✓ Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e de consumo necessários ao aprimoramento da gestão;
- ✓ Desenvolvimento de sistemas de informática e software que auxiliem a gestão dos serviços;
- ✓ Realização de capacitações, treinamentos e apoio técnico para os trabalhadores do SUAS;
- ✓ Realização de campanhas de divulgação e comunicação dos serviços socioassistenciais;
- ✓ Aquisição de combustível e lubrificante para os veículos utilizados na Gestão do SUAS;
- ✓ Treinamento em informática para as equipes que operam os sistemas informatizados da Gestão do SUAS;
- ✓ Locação de espaço para realização de eventos;
- ✓ Aquisição de material de apoio para a realização do trabalho de acompanhamento das condicionalidades;
- ✓ Realização de visitas domiciliares;
- ✓ - Aquisição de material permanente e bens de investimento, tais como (computadores, impressora, mesas, cadeiras, carro, celulares, dentre outros).

Vale ressaltar que os recursos serão executados de acordo com a necessidade e demanda da Gestão do SUAS.

ANEXO IV

O saldo reprogramado do exercício 2021 do Bloco da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família– (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família), poderá ser utilizado para

financiar exclusivamente as ações e atividades da Gestão Municipal do Programa Bolsa e Cadastro Único, tais como;

- ✓ Aquisição de equipamentos e aprimoramento da estrutura para digitação e armazenamento dos dados do Cadastro Único (exemplos: contratação de digitadores e cadastradores por período determinado e na forma legal; aquisição de equipamento, mobília e material de expediente; aquisição de combustível e lubrificante para os veículos utilizados no cadastramento);
- ✓ Treinamento em informática para as equipes que operam os sistemas informatizados da gestão do Cadastro Único e Bolsa Família;
- ✓ Contratação de profissionais/técnicos por tempo determinado para ministrar capacitação de cadastradores e entrevistadores;
- ✓ Locação de espaço para realização de eventos;
- ✓ Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados pela Gestão do Cadastro Único e Bolsa Família;
- ✓ Contratação de profissionais/técnicos por tempo determinado realizar atividades vinculadas ao desenvolvimento da gestão do PAB;
- ✓ Ações de divulgação e comunicação de campanhas de atualização cadastral;
- ✓ Melhoria da infraestrutura para atendimento às famílias;
- ✓ Aquisição de material de apoio para a realização do trabalho de acompanhamento das condicionalidades;
- ✓ Realização de campanhas educativas para famílias beneficiárias;
- ✓ Realização de visitas domiciliares para verificação das razões pelas quais as famílias não cumprem condicionalidades;
- ✓ Aquisição de materiais de expedientes;
- ✓ - Aquisição de material permanente e bens de investimento, tais como (computadores, impressora, mesas, cadeiras, carro, celulares, dentre outros).

Vale ressaltar que os recursos serão executados de acordo com a necessidade e demandada Gestão do programa Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

O saldo reprogramado do exercício 2021 do Bloco de Proteção Social Especial de média complexidade poderá ser utilizado para financiar as seguintes ações/atividades, prestados pelo PAEIF - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e Serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, atendimento de reabilitação na comunidade, centro dia e atendimento domiciliar às pessoas idosas e com deficiência, ofertados exclusivamente no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

- Referenciamento e encaminhamento de situações de violação de direitos, vitimizações e agressões a crianças e adolescentes;
- Acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidades de indivíduos e famílias;
- Produção de materiais educativos como suporte aos serviços;
- Realização de cursos de capacitação para equipes multiprofissionais;
- Acompanhamento e controle da efetividade dos encaminhamentos realizados;
- Realização de visitas domiciliares;
- Atendimento sócio familiar;
- Atendimento psicossocial individual e em grupos de usuários e suas famílias, inclusive com orientação jurídico-social em casos de ameaça ou violação de direitos individuais e coletivos;
- Monitoramento da presença do trabalho infantil e das diversas formas de negligência, abuso e exploração, mediante abordagem de agentes institucionais em vias públicas e locais identificados pela existência de situações de risco.

Poderão ainda os recursos oriundos da reprogramação 2021, financiar outras modalidades de custeios tais como;

- Manutenção do CREAS, tais como (reforma, pequenos reparos, dentre outros)
- Pagamentos de profissionais que compõem a equipe de referencia
- Aquisição de material de expediente e de consumo
- Aquisição de lanches e gêneros alimentícios

Vale ressaltar que os recursos serão executados de acordo com a necessidade e demanda do serviço.

O saldo reprogramado do exercício 2021 do Bloco de Programas Criança Feliz - **PCF**, poderá ser utilizado para financiar exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa Criança Feliz - **PCF**, tais como;

- ✓ Locação de automóveis, embarcações;
- ✓ Pagamentos de profissionais que compõem a equipe de referência; **(Atenção; SUPERVISOR E VISITADOR);**
- ✓ No caso de Veículos próprios do município: combustível, reposição de peças automotivas, e outros necessários à sua manutenção e funcionamento;
- ✓ Diárias;
- ✓ Passagens e outras despesas relacionadas;
- ✓ Locação de equipamentos e materiais - Computadores; Impressoras; máquinas copadoras; datashow; telão; mobiliários e outros necessários a execução do programa.
- ✓ Locação de Imóvel;
- ✓ Conservação e adaptação de bens imóveis próprios - pinturas, troca de forro de teto; troca de portas e janelas; adaptações visando acessibilidade (rampas, sinalizadores de piso, barras, bacia sanitária e pia para banheiros e outros itens necessários ao acesso fácil de trabalhadores e usuários);
- ✓ Material de consumo;
- ✓ Materiais lúdicos, pedagógicos e esportivos;
- ✓ Despesas administrativas- água; luz; telefone; internet;
- ✓ Realização de capacitação;
- ✓ Mobilização e divulgação;
- ✓ Aquisição de lanches e gêneros alimentícios;
- ✓ Aquisição de material de expediente;
- ✓ Aquisição de material permanente e bens de investimento, tais como (computadores, impressora, mesas, cadeiras, carro, celulares, dentre outros).

Vale ressaltar que os recursos serão executados de acordo com a necessidade e demanda do serviço.

ANEXO VII



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
Conselho Municipal de Assistência Social de Cocal de Telha



O saldo reprogramado do exercício 2021 do Bloco de Programas e Projetos serão exclusivamente para financiar ações e atividades do Programa BPC na Escola, tais como;

- ✓ Pagamento entrevistadores por tempo determinado para aplicação dos questionários;
- ✓ Refeição, lanche e água oferecidos aos profissionais que realizaram visita domiciliares;
- ✓ Pagamento com aquisição de combustível;
- ✓ Material de processamento de dados;
- ✓ Aquisição de cartuchos/toner;
- ✓ Realização de cursos de capacitação para equipes multiprofissionais;
- ✓ Locação de carro de som, confecção de material gráfico (cartazes, folders, panfletos, outros) e divulgação em jornal, rádio e televisão;
- ✓ Deslocamento de equipe para aplicação dos questionários;
- ✓ Aquisição de material permanente e bens de investimento, tais como (computadores, impressora, mesas, cadeiras, carro, celulares, dentre outros).

Vale ressaltar que os recursos reprogramados serão executados de acordo com a necessidade e demanda do programa.